
EDITAL 002/2020 – STU/DDE

**CHAMAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA PRÁTICA DO COMÉRCIO
AMBULANTE, DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2020/2021, VAGAS
REMANESCENTES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO Nº 001/2020**

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o Processo de Inscrições, visando o preenchimento das vagas remanescentes para a prática do **comércio ambulante** nas praias do Município, durante a temporada de verão 2020/2021, de conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº. 300/1974, no Decreto Municipal nº101382020, no Procedimento Administrativo SIG-MP nº09.2018.00000972-8 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e pelas especificações e condições descritas neste Edital. As inscrições iniciarão no dia 30 de novembro de 2020 às 12 (doze) horas, encerrando-se às 17 (dezesete) horas do dia 06 de dezembro de 2020.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento é a concessão de permissão em caráter provisório (Temporada de verão 2020/2021) para a exploração de COMÉRCIO AMBULANTE EXCLUSIVAMENTE NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

1.2 Os participantes credenciados por este Edital irão exercer uma (uma) das atividades descritas no Anexo I quais sejam:

1.2.1 Algodão doce e casquinha (tipo biju); Amendoim torrado e castanha (em embalagem lacrada); Artigos de bronze; Chapéu e similares; Batatinha frita (em embalagem lacrada); Bijuterias e similares; Cangas e saídas de praia; Cocada e pé de moleque; Fotografia, serviços de filmagem, revelações e similares; Pintura de pele com hena; Refrigerante e cerveja (em lata) / água mineral, sucos, água de coco, chopp e espumante (em frascos plásticos ou embalagens descartáveis); Sanduíche natural, salada de frutas e sagu; Sorvetes, picolés e açaí; Toalhas de mesa.

1.3 É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, ficando o credenciado que inobservar tal norma sujeito às penas da Lei e a ter o seu alvará de licença cassado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 É permitida apenas 01 (uma) inscrição por participante no Edital de Chamamento para a Temporada de Verão 2020/2021, para uma única atividade, de modo que NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA FÍSICA MAIS DE UM ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.

2.1.1 Caso seja constatado mais de uma inscrição, fica ciente o interessado que será validada para participação do sorteio apenas a primeira inscrição realizada.

2.1.2 No ato da inscrição o requerente deverá anexar todos os documentos exigidos para participação e habilitação no sorteio público.

2.1.3 A constatação da ausência de documento obrigatório ou documento inválido implicará inabilitação do sorteado. Neste caso, será sorteado o próximo participante para preenchimento da vaga disponível ou da vaga de cadastro reserva, conforme o caso, o qual terá sua documentação avaliada.

2.2 A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS.

2.3 É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL da Licença, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

2.4 Todo participante está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.5 O sorteio será realizado no dia 15 de dezembro de 2020 e será transmitido ao vivo no perfil da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú no Facebook as 09:30h. Fica terminantemente proibido a presença física dos inscritos no local do sorteio, atendendo as medidas de segurança sanitária, evitando aglomerações neste período de Pandemia.

2.6 Após o sorteio, no dia especificado no item 12, será divulgada a lista de classificação prévia dos inscritos sorteados, conforme o número de vagas remanescentes para cada

~~atividade, bem como a lista de cadastro reserva, conforme o limite de vagas especificadas no Anexo I.~~

2.7 Fica ciente o participante que, em decorrência da pandemia por COVID - 19, os editais, bem como o exercício da atividade poderão ser suspensos a qualquer tempo, conforme orientação e recomendação dos órgãos competentes.

3 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade ambulante para a Temporada de Verão 2020/2021.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que forem sorteados e habilitados iniciará em 18 de dezembro de 2020 e findará em 11 de abril de 2021.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2 Os interessados deverão se inscrever no período de 30/11/2020 a partir das 12 (doze) horas até o dia 06/12/2020 às 23:59 horas, ficando invalidadas as inscrições realizadas fora desse período e horários.

4.3 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio da plataforma 1Doc, disponível no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (<https://www.bc.sc.gov.br>), devendo ser instruída com a seguinte documentação:

I – Documento de Identidade válido com foto, e CPF;

II – Comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência assinada com firma reconhecida do proprietário do imóvel;

III – Carteira ou Atestado de Saúde do ano corrente;

IV – 1 (uma) foto do interessado 3x4 atual;

V - Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Balneário Camboriú (Certidão Negativa de Débitos - CND) da Pessoa Física – CPF.

~~4.4.1 Quando se tratar de vendedor ambulante maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, quando da inscrição, também deverá constar que foram exibidos para obtenção da licença, os seguintes documentos:~~

I – Autorização do responsável legal com firma reconhecida ou da Autoridade Judicial Competente;

II – Certidão de nascimento, ou documento legal que o substitua;

III – Atestado médico de capacidade física, e atestado de vacinação.

4.5 A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência dos documentos exigidos culminará na inabilitação do participante.

4.6 Para os interessados que precisarem de assistência para a inscrição na plataforma 1Doc, deverão dirigir-se ao setor de Protocolo e Expediente localizado no paço municipal, que disporá de guichês específicos para este serviço, das 12 (doze) horas às 17 (dezesete) horas.

4.7 É permitida apenas uma inscrição por requerente no Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2020/2021, para uma única atividade e, caso seja constatado mais de uma inscrição, fica ciente o interessado que fica validada para participação do sorteio, a primeira inscrição realizada.

4.8 A lista das inscrições deferidas será divulgada no site oficial do município www.bc.sc.gov.br, no dia 08 de dezembro de 2020.

4.9 A data de recurso da lista de inscritos será no dia 10 de dezembro de 2020, por meio da plataforma 1Doc disponível no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, devendo ser anexado digitalmente as razões do recurso **NO MESMO NÚMERO DE PROTOCOLO JÁ ABERTO QUANDO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO** - Qualquer recurso apresentado em outra forma/plataforma digital, fora do prazo, outro número de protocolo que não o mesmo da inscrição, e/ou de modo físico não serão apreciados pela municipalidade, ficando automaticamente indeferido.

4.10 Serão analisados apenas os recursos protocolados no dia 10 de dezembro de 2020.

4.11 Após análise dos recursos, a lista dos inscritos que participarão do sorteio público será divulgada até o dia 11 de dezembro de 2020.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:

- a) servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;
- b) para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

5.2 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

6. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

6.1 O exercício da atividade ambulante objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos nas Leis Tributárias do Município de Balneário Camboriú.

6.2 O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2020, é de R\$314,08 (trezentos e quatorze reais e oito centavos), e a quantidade correspondente a cada atividade está descrita no Anexo I.

6.3 O valor da Licença poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, sendo que os vencimentos da taxa dar-se-ão em Dezembro de 2020 e nos meses Janeiro e Fevereiro de 2021.

6.4 O Alvará de Licença somente será disponibilizado ao interessado, após a quitação total das taxas exigidas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio público no dia **15 de dezembro de 2020**.

~~7.2 O sorteio das atividades ambulante será eletrônico através do site www.sorteador.com.br e divulgado pela internet no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú. O sorteio será transmitido ao vivo pelo perfil da Prefeitura no Facebook.~~

7.3 Não haverá participação presencial dos inscritos no sorteio, a fim de se evitar aglomerações.

7.4 Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após a realização do sorteio.

7.5 Serão sorteados os participantes para preenchimento das vagas remanescentes e das vagas de cadastro reserva, conforme especificado no Anexo I

7.6 O sorteio seguirá a ordem das atividades contidas no Anexo I.

7.7 A lista provisória dos credenciados sorteados será divulgada site da Prefeitura no dia 15 de dezembro de 2020.

7.8 O prazo de recurso da lista provisória dos credenciados sorteados será no dia 16 de dezembro de 2020, devendo ser anexado digitalmente as razões do recurso **NO MESMO NÚMERO DE PROTOCOLO JÁ ABERTO QUANDO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO - VIA PLATAFORMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO 1DOC**. Qualquer recurso apresentado em outra forma/plataforma digital, fora do prazo, outro número de protocolo que não o mesmo da inscrição, e/ou de modo físico não serão apreciados pela municipalidade.

7.9 Após a análise dos recursos, a homologação do resultado do sorteio público constando a lista definitiva dos credenciados sorteados será divulgada no dia 18 dezembro de 2020 **exclusivamente** pelo site oficial do município.

8. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico encaminhará à Secretaria da Fazenda e à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária, a lista definitiva dos credenciados sorteados para serem providenciados a emissão da respectiva taxa de licença e do material pertinente.

~~8.2 No período de 20 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, os credenciados deverão comparecer pessoalmente ao paço municipal para retirada da taxa de licença, eventual documentação pertinente e dos materiais mencionados.~~

8.3 No caso de atividade que seja obrigatório o Alvará da Vigilância Sanitária, deverá o credenciado providenciar referido documento para obtenção da respectiva taxa e do material pertinente.

8.4 Caso o credenciado não compareça até o dia 21 de dezembro de 2020, será considerado e publicado, **exclusivamente** pelo site oficial do município, sua DESISTÊNCIA do credenciamento, sendo convocado o credenciado em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

9.1.1 São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

I - Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

II - É obrigação do candidato, no ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital, notadamente para certificar-se em qual atividade pretende exercer;

III - portar o Alvará de Licença durante toda a temporada;

9.1.2 O participante sorteado e habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, por meio de processo online via Plataforma 1Doc, a fim de que seja oportunizada a vaga ao próximo classificado em cadastro reserva;

9.1.3 Todo vendedor ambulante licenciado deverá á portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela municipalidade.

9.1.4 É vedado ao participante credenciado:

I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade ambulante na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;

~~II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;~~

III - utilização de equipamentos de sonorização;

IV - exercer suas atividades além do horário máximo permitido;

V - O equipamento móvel (caixa térmica) a ser utilizado pelo credenciado deve apresentar-se em boas condições de uso, e estará sujeito à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo;

10. DOS RESÍDUOS (LIXO)

10.1 Todo o credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.

11. DAS PENALIDADES

11.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitos às penalidades previstas pela Lei nº 300/1974 Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 223/1973 Código Tributário Municipal, entre outras pertinentes.

11.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, dependendo da gravidade da infração.

11.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.

12. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições online	30/11/20 a 06/12/2020
Divulgação da Lista das Inscrições deferidas	08/12/2020
Data de Recurso das Inscrições	10/12/2020

Divulgação Lista Definitiva das inscrições deferidas	11/12/2020
Sorteio	15/12/2020
Divulgação Lista Provisória dos credenciados sorteados	15/12/2020
Recurso da Lista Provisória dos credenciados sorteados	16/12/2020
Resultado Lista Definitiva dos credenciados sorteados	17/12/2020
Homologação Credenciamento	18/12/2020
Apresentação dos Credenciados junto ao Paço Municipal	A partir de 18/12/2020

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O comércio ambulante no município de Balneário Camboriú ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

13.2 Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.

13.3 A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4 A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por credenciado em cadastro reserva, observando a ordem de suplência.

13.5 As vagas remanescentes poderão ser objeto de novo processo de credenciamento.

13.6 Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até 31/12/2020 para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante, não isentando-o do pagamento da taxa.

13.7 Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.

13.8 O Município de Balneário Camboriú não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a

~~responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.~~

13.9 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.bc.sc.gov.br>, a partir da data da publicação.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Caberá à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico e à Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2020.

Valdir Rubens Walendowsky

Secretário de Turismo

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Chamamento N°002/PMBC/2020 – Comércio Ambulante para Temporada de Verão 2020/2021)

As atividades ambulantes e a quantidade de vagas disponíveis e de cadastro reserva, com seus respectivos valores em UFM são:

ATIVIDADE AMBULANTE TEMPORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VAGAS CADASTRO RESERVA	QUANTIDADE DE UFM*
Algodão doce e casquinha (tipo biju)	08	16	04
Amendoim torrado e castanha (em embalagem lacrada)	00	02	04
Artigos de bronze	03	06	05
Chapéu e similares	13	26	05
Batatinha frita (em embalagem lacrada)	04	08	04
Bijuterias e similares	05	10	03
Cangas e saídas de praia	09	18	06
Cocada e pé de moleque	04	08	04
Fotografia, serviços de filmagem, revelações e similares	01	03	06
Pintura de pele com henna	02	04	05
Refrigerante e cerveja (em lata) / água mineral, sucos, água de coco, chopp e espumante (em frascos plásticos ou embalagens descartáveis)	19	38	07
Sanduíche natural, salada de frutas e sagu	14	28	04
Sorvetes, picolés e açaí	07	14	04
Toalhas de mesa	04	08	05

*UFM/2020 = R\$ 314,08 (trezentos e quatorze reais e oito centavos)